

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – bairro Rodoviário, Santana do Araguaia-PA, representado neste ato pela Sra. Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº 007/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de material para monitoramento de imagens via câmara, instalação de vigilância eletrônica (segura), e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço na instalação de equipamentos de vigilância eletrônica para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde: PSF São José, PSF José Maria Matos, PSF Dr. Wagner, PSF Dr. Edson Megliolli, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Academia da saúde e programa melhor em casa. Tal contratação deverá se dar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS/SERVIÇOS EM LOTE

2.1. Aquisição destinada a adquirir material necessário para a instalação de vigilância eletrônica, via câmara, e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço na instalação de equipamentos de vigilância eletrônica para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde: PSF São José, PSF José Maria Matos, PSF Dr. Wagner, PSF Dr. Edson Megliolli, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Academia da saúde e programa melhor em casa .

2.2. Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas por parte do Departamento de Compras e equipe técnica, os itens e serviços foram agrupados em 02 (dois) lotes considerando os aspectos e especificidade técnica de cada item/serviço, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas para uma melhor execução dos serviços, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida. Assim tornando mais prático a prestação dos serviços e assistência técnica, pois fica inviável neste caso uma licitação por item devido à complexidade do objeto desta licitação. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição dos

produtos, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens por lote torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

2.3 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. As quantidades estimadas foram obtidas com base na demanda e utilização do ano anterior (2021). (Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93).

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As prestações de serviços e aquisição de peças em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de

Saúde da seguinte forma: Serviços 01 dia após recebimento da requisição e peças até 05 dias após recebimento da requisição.

4.2 os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da secretária Municipal de saúde no seguinte endereço: Avenida Henrique Vita, S/Nº- Bairro rodoviário – Santana do Araguaia-PA.

4.3A aquisição dos produtos será recebida provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo (a) responsável acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 - Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

4.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9.0 Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e em especial ao Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

7.1. Os produtos e serviços a serem fornecidos deverão ser bem executados, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação em anexo.

8 - DO VALOR

8.1 O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia.

24 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0025.2-118– Manutenção de ESF's e Postos de Saúde
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

10.301.0212.2-137 – Manutenção do CAPS no município
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

10.301.0020.2-128 – Manutenção do CTA
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

10.301.0037.2-132 – Manutenção da Academia da Saúde
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

10.301.0024.2-131 – Manutenção do MELHOR EM CASA
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do serviço e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

10.2. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

10.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto juntamente com a Nota Fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12.01 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.01 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	------------	--

365

12 DO REAJUSTE.

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão discriminadamente os serviços praticados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço que não tenha atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente;

14.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

14.9. Arcar com demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.4 Fraudar na execução do contrato;

18.5 Comportar-se de modo inidôneo;

18.6 Cometer fraude fiscal;

18.7 Não mantiver a proposta.

18.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.1.0 Multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

18.1.2 Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

18.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois anos;

18.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.1.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.1.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.1.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.2.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

19 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O valor estimado da contratação, de acordo as cotações realizadas pelo Departamento de Compras do município incluindo todos os lotes é de R\$ 63.684,79 (Sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos, conforme planilha a seguir detalhada, dividida em dois lotes:

LOTE I

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. MÉDIO	VL. TOT. MÉDIO
01	CAMERA DE SEGURANÇA - CÂMERA EXTERNA (IP66) DE SEGURANÇA COM RESOLUÇÃO HD 720P, ALCANCE NOTURNO POR INFRAVERMELHO DE NO MINIMO 10MTS, NTSC COM SAÍDA DE VIDEO VIA 1075 Ω BNC FÊMEA E COM ALIMENTAÇÃO POR CONECTOR P4 FÊMEA.	UND	54	271,64	14.668,56
02	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO- GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM ENTRADA BNC, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA NTSC E RESOLUÇÃO DE 720P. DEVE POSSUIR SAÍDA DE VIDEO HDMI E ANALÓGICA. DEVE COMPORTAR HD DE 1TB, COM OITO CANAIS DE ENTRADA.	UND	09	1.704,56	15.341,04
03	DISCO RÍDIGO HD 1TB PARA CFTV - PARA OPERAÇÃO ININTERRUPTA 24/7, COMPATIVEL COM CFTV, OTIMIZADO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, COM BUFFER DE HOSPEDAGEM MINIMA DE 6GB/S E RPM 5400.	UND	09	654,86	5.893,74
04	FONTE 05 AMPERES- FONTE CHAVEADA BIVOLT COM TENSÃO DE SAÍDA 12V/5AMP, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA.	UND	09	129,81	1.168,29
05	CONECTOR BNC/P4 - CONECTOR BNC E P4 DE BOA QUALIDADE PARA CFTV	UND	162	8,80	1.425,60
06	CABO COAXIAL 80% DE MALHA (METRO) - CABO COAXIAL PARA CFTV FLEXÍVEL 4MM BIPOLAR 2 VIAS COM 80% DE MALHA, HOMOLOGADO ANATEL.	MT	1800	2,20	3.960,00
07	CAIXA DE CONECTOR - CAIXA DE PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CONECTORES CFTV	UND	54	8,61	464,94
08	MOTOR CJ MOV 2.5 220V 1200KG- MOTOR AUTOMATIZADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 1200KG, 3/4 DE CV, COM CENTRAL OPEN LEARNING, ALIMENTAÇÃO EM 220V, COMPATIVEL COM CONTROLE REMOTO 433MHZ	UND	01	3.934,53	3.934,53
09	CONTROLE REMOTO DE ACIONAMENTO - PARA ACIONAMENTO REMOTO, DE 433MHZ, COM ALCANCE ABERTO DE 100M, PARA CENTRAIS OPEN LEARNING, À BATERIA	UND	04	63,10	252,40
Valor Total Estimado R\$					47.109,10

LOTE II

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Prestação de serviço na instalação de equipamentos de vigilância eletrônica para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde: PSF São José, PSF José Maria Matos, PSF Dr. Wagner, PSF Dr. Edson Megliolli, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Academia da Saúde e Programa Melhor em Casa	SERVIÇO	01	16.575,69	16.575,69
Valor Total Estimado R\$					16.575,69

Santana do Araguaia-PA, 01 de abril de 2022.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021